

Lei nº 08/91

De 31 de julho de 1991.

Autoriza o Poder Executivo
a doar área de Terras ri-
tuadas no loteamento Láu-
ro Rocha de Andrade de proprie-
dade do Município, e daí
outras providências:

O chefe do Poder Executivo Municipal,
no uso de suas atribuições legais e de confor-
midade com o que consta o art. 54, item
IV, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril
de 1990, faz saber que a Câmara aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal,
autorizado, a doar área de Terras com dimen-
sões superficial de 12.626,95 m², de proprie-
dade do Município ao Sesi - Serviço Social
da Indústria.

Art 20 - A área referida no artigo anterior fica localizada no bairroamento Lauri Rocha de Andrade, neste Município, e a doação respectiva estará condicionada à construção de um Estádio de Futebol no local e é de exclusiva responsabilidade da entidade donatária.

Art 30 - Fica estipulado em 06 (seis) meses, o prazo para conclusão das obras do Estádio, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Qualquer dilacão no prazo referido no caput deste artigo,公正amente será concedida após prorrogação da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, em 31 de julho de 1991.
Lauri Rocha de Andrade
Prefeito Municipal.

Francisco Lima de Andrade
Secretário Geral.